

ATA N.º 9/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de maio de 2024.-----

-----Aos dois dias do mês de maio de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 9h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 86, datado de 30/04/2024, na importância de 2.400.559,09€ (dois milhões, quatrocentos mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 8/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” CAMPEÃO DISTRITAL DE FUTEBOL – JUNIORES SUB 19:** O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão manifestou o seu regozijo e felicitou o C. F. “Os Marialvas” pela conquista do campeonato distrital de juniores sub 19 e a disputa na

próxima época do Campeonato Nacional. Realçou ainda o facto de, na próxima temporada, todos os escalões de formação de futebol do C. F. “Os Marialvas” se encontrarem a disputar os respetivos Campeonatos Nacionais, situação que reflete o excelente trabalho desenvolvido por aquele Clube. -----

----- POSIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA RELATIVAMENTE AOS ASSUNTOS CONSTANTES DA AGENDA DE

TRABALHOS: O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão manifestou o seu descontentamento pelo facto de não ter sido enviada de forma atempada e, nalguns casos, nem sequer foi enviada, a documentação necessária a uma correta avaliação dos assuntos presentes na reunião do Executivo Municipal. Informou que, por esse facto, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista se iriam abster em 13 assuntos presentes na agenda da reunião, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. -----

----- CERIMÓNIA COMEMORATIVA DOS 50 ANOS DO 25 DE ABRIL: A Senhora Presidente da Câmara, Dr^a. Helena Teodósio, manifestou o seu contentamento pela forma como decorreram os festejos em Cantanhede do 25 de abril, num programa que teve um conjunto diversificado de espetáculos e outras ações. Realçou em particular a sessão solene realizada no dia 25 de abril e manifestou o seu regozijo em rever antigos autarcas, em homenagem realizada naquela sessão solene evocativa dos 50 anos da Revolução de Abril, reconhecimento que mereceu o acolhimento e a aprovação de todo o Executivo Municipal.-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / OBRAS NO

CEMITÉRIO 3.ª FASE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/04/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que a Freguesia da Sanguinheira procedeu ao Pedido de Apoio*

para Obras no cemitério – 3ª fase; - Considerando que é uma infraestrutura necessária à Freguesia da Sanguinheira e que o custo desta obra foi de 13.780,00€;

- Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; -

Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às suas Freguesias; - Considerando que, o n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que a Presidente da Câmara pode apresentar valores de apoio financeiro com apoio financeiro de comparticipação diferente da definida, quanto a obras a realizar, terrenos ou edifícios a adquirir, por serem considerados estruturantes, identitários e relevantes para as Freguesias e para o Concelho; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 4.134,00€, 30% do valor total da obra, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de

obra; - O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 4.134,00€ (quatro mil, cento e trinta e quatro euros) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a compartilhar nas despesas com as obras no cemitério – 3.^a Fase, após verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE / PARQUE DE LAZER DE MURTEDE / AUMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “-Considerando que, a aprovação de subsídio para a realização de “Gestão Direta da empreitada de construção do Parque de Lazer de Murtede” em Reunião de Câmara de 17 de Maio de 2023 e em Assembleia Municipal de 23 de Junho de 2023; - Considerando que, já com a obra em curso, a Divisão de Estudos e Projetos do Município e a Freguesia de Murtede, concluíram ser benéfico e prudente o aumento da iluminação pública projetada inicialmente para o local, por se tratar de uma “nova área” de fruição e utilização com várias interações; - Considerando que, essa ampliação da iluminação pública tem um custo previsto de 20.486,99€; - Considerando que, nos termos do n.º

1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murtede no montante de 20.486,99€, em complemento da deliberação em Reunião de Câmara de 17 de Maio de 2023 e da aprovação em Assembleia Municipal de 23 de Junho de 2023. - O pagamento será efetuado após apresentação de documentação de despesa (no cumprimento das regras da contratação pública) e verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.486,99€ (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos) à Freguesia de Murtede, destinado a compartilhar nas despesas com as obras no parque de lazer de Murtede, nomeadamente, o aumento da iluminação pública, após verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do

n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - RECRUTAMENTO DE 10 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/04/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 4546 de 23 de abril de 2024, para a necessidade de contratação de dez Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de*

Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 07 de junho de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15540/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 160 de 18 de agosto de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2024, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas para a Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de dez Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas". A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 10 assistentes operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Educação e Juventude, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos

precisos termos do preconizado na referida informação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

4 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA FREGUESIA DE SÃO CAETANO / MARIA ODETE MIRANDA DA SILVA SOLDADO / MARIA DE LURDES MIRANDA SOLDADO RAMOS / MESSIAS MIRANDA DA SILVA SOLDADO / MARIA SILVIA MIRANDA SOLDADO SACARRÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/04/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando as reuniões havidas com o Executivo da Junta de Freguesia de São Caetano, nas quais o Senhor Presidente da Junta manifestou e destacou ao Executivo desta Autarquia, alguns dos melhoramentos que gostaria, para já, de ver melhorados na Freguesia de São Caetano, nomeadamente a aquisição de um terreno junto ao cemitério da Freguesia, o qual poderá servir a freguesia de algumas infraestruturas necessárias, tendo já abordado alguns proprietários de terrenos confinantes e que vão ao encontro das pretensões da Freguesia. Considerando a preocupação e a necessidade desta Autarquia, em dotar as Freguesias do Concelho de melhores estruturas de apoio à população, o Senhor Adjunto da Senhora Presidente de imediato deu indicações, para agendar uma reunião na sede da Junta de Freguesia de São Caetano, na qual estiveram presente, o Executivo da Junta de Freguesia, o Senhor Adjunto da Senhora Presidente, o Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, a signatária e a Senhora Silvia Soldado, uma das proprietárias do terreno que vai ao encontro das expectativas da Freguesia. Na reunião ficou acordado atribuir o valor global de 75.000,00€ (setenta*

e cinco mil euros) ao terreno em causa. Após a reunião, a comproprietário ficou de comunicar aos irmãos o valor acordado, tendo para o efeito comunicado que todos concordaram com a proposta. Foi solicitado levantamento topográfico do terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 92, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 4 rústico da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4463, da freguesia de Cantanhede, propriedade de Maria Odete Miranda da Silva Soldado, viúva, Maria de Lurdes Miranda Soldado Ramos, casada, Messias Miranda da Silva Soldado, casado e Maria Silvia Miranda Soldado Sacarrão, casada. Face ao exposto, e salvo melhor opinião, entendo que a presente informação deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir, aos senhores Maria Odete Miranda da Silva Soldado, Maria de Lurdes Miranda Soldado Ramos, Messias Miranda da Silva Soldado e Maria Silvia Miranda Soldado Sacarrão, pelo valor global de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), o terreno de que são proprietários, com a área medida de 5838m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 92, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na competente Conservatória sob o n.º. 4463, da Freguesia de Cantanhede. Sendo quatro os proprietários do terreno, estes solicitam que o pagamento seja efetuado a cada um, na proporção que lhes corresponde, assim, cada um dos referidos, Maria Odete, Maria de Lurdes, Messias e Maria Silvia, deverá receber cada um valor de 18.750,00€ (dezoito mil setecentos e cinquenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 30/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Maria Odete Miranda da Silva Soldado, Maria de Lurdes Miranda Soldado Ramos, Messias

Miranda da Silva Soldado e Maria Silvia Miranda Soldado Sacarrão, o prédio com a área de 5.838 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 92, proveniente do artigo rústico n.º 4 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), sendo pago a cada um dos proprietários, o valor de 18.750,00€ (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros).” Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UMA FRAÇÃO DO PRÉDIO PROPRIEDADE DA “CASA DO POVO DE CADIMA / USF – UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR SALUS VIDA DE CADIMA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/05/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“O Centro de Saúde de Cadima, encontra-se a funcionar num edifício propriedade da “Casa do Povo de Cadima”, do qual o Município era arrendatário e à data do arrendamento fez as obras necessárias ao funcionamento do Centro de Saúde, para melhor servir toda a população da Freguesia de Cadima. No âmbito da transferência de competências para as Autarquias Locais, designadamente no que se refere à Saúde, o Município e a Casa do Povo de Cadima, após várias reuniões, acordaram que a USF de Cadima, designada por “Salus Vida”, deveria continuar nas mesmas instalações, as quais já se encontra adequadas, necessitando de obras de remodelação. O Centro de Saúde encontra-se a funcionar numa parcela do prédio, sito na Rua Aires da Costa, o qual na sua totalidade tem a área total de 4069m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2795, da Freguesia de Cadima. Este prédio, com a área de 4069m², tem duas*

utilizações independentes, isto é, encontra-se fisicamente dividido em dois, tem duas utilizações diferentes, havendo uma serventia privada com a área de 174m², que pertence ao prédio, serve as duas parcelas ou prédios onde funcionam: 1) Centro de Saúde de Cadima que ocupa uma área de 1213,50m², confronta do norte com Rua Aires da Costa, do sul com Campo de Jogos, do nascente com José Maria Augusto e Silva e do poente com serventia privada; 2) Campo de Jogos e lazer, ocupa uma área de 2681,50m², confronta do norte com Centro de Saúde e serventia privada, do sul com João da Costa Marques, do nascente com José Maria Augusto e Silva e do poente com Joaquim da Cruz dos Santos. Considerando que a saúde é uma competência do Município, e tendo surgido a oportunidade de poder candidatar edifícios desadequados, no âmbito da candidatura designada por “Investimento RE-CO1-i01 – Cuidados de Saúde Primários com resposta”, propõe-se que o Município fique possuidora da parcela de terreno com a área de 1213,50m², onde funciona o Centro de Saúde, melhor identificada em 1). Estando a “Casa do Povo de Cadima” a proceder à regularização predial do terreno, por haver divergência na sua área total, poderá a “Casa do Povo de Cadima” optar por participar um prédio em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente ou pelo destaque das duas parcelas acima identificadas. Dependendo da opção tomada pela “Casa do Povo de Cadima”, o Município deverá aceitar o direito de Superfície a constituir sob o prédio ou parcela de terreno identificada em 1), que é onde se encontra construído e a funcionar a Unidade de Saúde Familiar de Cadima, Salus Vida. O direito de Superfície a constituir sob o prédio ou parcela de terreno, deverá ser gratuito e pelo prazo de 50 anos. Face ao exposto, e salvo melhor opinião entendo que deverá a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: 1 - Aceitar da “Casa do Povo de Cadima” o direito

de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da fração ou do prédio mencionado em 1) Centro de Saúde de Cadima – USF, que ocupa uma área de 1213,50m², do prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2795, da Freguesia de Cadima;

2 - Propõe-se que seja atribuído o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização que é dada ao prédio;

3 - Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, Instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar Salus Vida (Cadima) sob pena de reversão;

4 - Findo o prazo estipulado de 50 anos a parcela ou prédio, reverte para a Casa do Povo de Cadima. Mais se propõe, que se a opção for o destaque das duas parcelas acima referidas, se isente a Casa do Povo de Cadima, de todas as taxas urbanísticas decorrentes de processo.”

A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Setor de Património, deliberou: 1) Aceitar da “Casa do Povo de Cadima” o direito de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da fração do prédio correspondente ao Centro de Saúde de Cadima – USF, que ocupa uma parcela com a área de 1213,50m², do prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cadima sob o artigo 2795; 2) Atribuir o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização que é dada ao prédio; 3) Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar Salus Vida (Cadima) sob pena de reversão; 4) Findo o prazo estipulado de 50 anos, reverter a parcela ou o prédio para a Casa do Povo de Cadima. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE

RUÍDO / FESTEJOS DO 1.º MAIO COM ARRAIAL NA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 19/04/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 12838 de 08/04/2024, a Associação Recreativa E Cultural 1º De Maio, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2024 no âmbito dos «Festejos do 1º de maio com arraial na Tocha» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”*. A Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio, solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de maio de 2024 após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido

por despacho proferido pela Sr.^a Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ (2 dias) + 7,48= 47,84€ nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,53€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 71,37€”. Por despacho proferido em 29/04/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 71,37€ a Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização do evento “Festejos do 1.º de Maio com arraial na Tocha” a realizar no dia 30 de abril e 1 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por maioria, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/04/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 71,37€ (setenta e um euros e trinta e sete cêntimos) à Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização do evento “Festejos do 1.º de Maio com arraial na Tocha”, levado a efeito nos dias 30 de abril e 1 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Absteram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada.-----

7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XXXIV FESTIVAL DE FOLCLORE – ANIVERSÁRIO DO RANCHO ROSAS

DE MAIO DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO

RECREATIVA E CULTURAL ROSAS DE MAIO DE FEBRES: A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 29/04/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 15399 de 26/04/2024, a Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio de Febres, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar no dia 05 de maio de 2024 no âmbito do «XXXIV Festival de Folclore – Aniversário do Rancho Rosas de Maio de Febres» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* A Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio de Febres solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 02 de maio de 2024. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ (1 dia) + 7,48€ (vistoria) = 27,66€ nos termos do n.º. 3 do art.º.

31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,45€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,11€.” A Câmara, por maioria, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,11€ (quarenta e um euros e onze cêntimos) à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio de Febres, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização do evento “XXXIV Festival de Folclore – Aniversário do Rancho Rosas de Maio de Febres” a levar a efeito no dia 5 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 20.º ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

/ CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/04/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do ofício com registo de entrada n.º 15637 de 30/04/2024, o CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo a realizar nos dias 04 e 05 de maio no âmbito do evento «20º Encontro Regional de Gaiteros» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento*

de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 02 de maio de 2024. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,45€ (2 dias) = 26,90€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,08€ (2 dias) = 20,16€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 47,06€.”. A Câmara, por maioria, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 47,06€ (quarenta e sete euros e seis cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização do evento “20º Encontro Regional de Gaiteiros”, a levar a efeito nos dias 4 e 5 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CEDÊNCIA DO PARQUE DESPORTIVO DE SÃO MATEUS / “HÁ BOLA PARA OS TRAQUINAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ETPC – ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/04/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “A *Escola Técnico Profissional de Cantanhede (ETPC)* solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do evento “*Há Bola para os Traquinas*”, que se realizará no dia 24 de abril de 2024, no Parque Expo Desportivo de São Mateus. Na sequência da solicitação da ETPC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Parque Expo Desportivo de São Mateus jogos de futebol entre várias turmas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva. Assim, e para a sua realização, são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - Divulgação do cartaz; - Cedência do Parque Desportivo de São Mateus, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio solicitado e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Parque Expo Desportivo de São Mateus, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11; Desporto Escolar; Formação; Treino 90 Min – 31,81€; Segundo os horários solicitados, irão necessitar de 3 Períodos, totalizando assim: 95,43€. Pelo exposto, e considerando que esta atividade e a sua realização no Parque Expo Desportivo de São Mateus contribui para o fomento da prática do Futebol e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se

isente a ETPC – Escola Técnico Profissional de Cantanhede do pagamento de 95,43€ ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento n.º 18 de 22/04/2024, em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Há Bola para os Traquinas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/04/2024 pela Divisão do Desporto do seguinte teor; “Pelo exposto, e considerando que esta atividade e a sua realização no Parque Expo Desportivo de São Mateus contribui para o fomento da prática do Futebol e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, proponho a isenção do pagamento das taxas à ETPC – Escola Técnico Profissional de Cantanhede no valor de 95,43€ ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Uma vez que entre a data do pedido e a data do evento não se realiza nenhuma reunião de câmara proponho igualmente autorização e ratificação na PRC.” Por despacho proferido em 23/04/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 95,43€ à ETPC – Escola Técnico Profissional de Cantanhede, pela cedência do Parque Expo Desportivo de São Mateus, para a realização do “Há Bola para os Traquinas”, no dia 24 de abril do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/04/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 95,43€ (noventa e cinco euros e quarenta e três cêntimos) à ETPC – Escola Técnico Profissional de Cantanhede, pela cedência do Parque Desportivo de São Mateus, para a realização do evento “Há Bola para os Traquinas”, levado a efeito no dia 24 de abril do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de

Cantanhede.-----

**10 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / OLÍMPICO JOVEM
DISTRITAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO**

DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/04/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do Olímpico Jovem Distrital que se realizará nos dias 4 e 5 de maio de 2024, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 50 cadeiras PVC; - 12 mesas; - 10 grades; - Pódio; - Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres; - Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 25,46 € (por períodos de 90 Minutos). 4 Períodos, totaliza 101,84 €. Pelo exposto, e considerando que estas*

provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 101,84 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/04/2024 pela Divisão do Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, proponho isenção do pagamento das taxas à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra no valor de 101,84 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 101,84€ (cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos) à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do evento “Olimpico Jovem Distrital”, a levar a efeito nos dias 4 e 5 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CEDÊNCIA DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE E DE FEBRES / TORNEIO INTERASSOCIAÇÕES SUB14 FEMININOS, FUTEBOL 9 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 22/04/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da Associação de Futebol de Coimbra (AF Coimbra) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Torneio Interassociações Sub14 Femininos, Futebol 9” que se realizará dos dias 26 a 28 de abril de 2024, no Complexo Desportivo de Cantanhede (CDC) e no Complexo Desportivo de Febres (CDF). Na sequência da solicitação da AF Coimbra vão realizar-se no CDC e no CDF vários jogos que fazem parte do “Torneio Interassociações Sub14 Femininos, Futebol 9”, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e em colaboração com a AF Coimbra, que contará com a participação de 22 seleções representativas das 22 Associações Distritais a nível Nacional. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 6 Balizas futebol 7; - Marcação de Campos; - Cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede e do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas; - Apoio financeiro. Considerando que este evento organizado pela FPF, em colaboração com a AF Coimbra, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Nacional, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Considerando que o “Torneio Interassociações Sub14 Femininos, Futebol 9” tem os jogos oficiais agendados para o CDC e CDF, relativamente a Taxas de Utilização este tipo de solicitações enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Campo de Futebol 7; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Jogo – 72,47 € (por cada jogo). Face as pretensões da organização, teremos de enquadrar o seguinte: Complexo Desportivo de Cantanhede: Sexta Feira – 26 de abril – 4 Jogos – 289,88 €; Sábado – 27 de abril – 4 Jogos – 289,88 €; Domingo – 28 de abril – 2 Jogos – 144,94 €; Complexo Desportivo de Febres: Sexta Feira – 26 de abril – 2 Jogos – 144,94 €; Sábado – 27 de abril – 2*

Jogos – 144,94 €; Domingo – 28 de abril – 1 Jogo – 72,47 €; Para a organização deste torneio estamos perante um valor total de Taxas de Utilização de 1.087,05 €. Pelo exposto, e considerando que estes jogos fazem parte de Competições organizados pela Federação Portuguesa de Futebol e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Cantanhede e do Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Futebol no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento de 1.087,05 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Em 26/04/2024, a Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Considerando que estes jogos fazem parte de Competições organizados pela Federação Portuguesa de Futebol e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Cantanhede e do Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Futebol no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, proponho autorização de utilização dos 2 complexos desportivos e isenção do pagamento das taxas de utilização, à Associação de Futebol de Coimbra no valor global de 1.087,05 € (724,70 € para o Complexo Desportivo de Cantanhede e 362,35 € para o Complexo Desportivo de Febres) ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Uma vez que a realização do torneio ocorre em data anterior à PRC, proponho autorização e ratificação na PRC.” Por sua vez, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, na mesma data, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção da taxa e, atendendo à data do evento, proponho a sua autorização e submissão ao órgão executivo para a respetiva ratificação do despacho.” Por despacho proferido em 30/04/2024, a Senhora Presidente da Câmara

autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor total de 1.087,05€, correspondendo 724,70€ ao Complexo Desportivo de Cantanhede e 362,35€ ao Complexo Desportivo de Febres, pela cedência daqueles Complexos Desportivos à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização do “Torneio Interassociações Sub14 Femininos, Futebol 9”, nos dias 26 a 28 de abril do corrente ano, remetendo o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por maioria, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/04/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor total de 1.087,05€€ (mil, oitenta e sete euros e cinco cêntimos), correspondendo 724,70€ (setecentos e vinte e quatro euros e setenta cêntimos) ao Complexo Desportivo de Cantanhede e 362,35€ (trezentos e sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos) ao Complexo Desportivo de Febres, à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização do “Torneio Interassociações Sub14 Femininos, Futebol 9”, nos dias 26 a 28 de abril do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada -----

12 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / CICLO DE OFICINAS VIVER COM VITAL IDADE / RATIFICAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIVERSIDADE ABERTA, e-mail datado de

19/03/2024 a solicitar a utilização do auditório da Biblioteca Municipal nos dias 23 e 30 de abril 2024 para dinamizar o “Ciclo de Oficinas Viver com Vital_IDADE”, destinado à população sénior. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 09/04/2024 pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Auditório encontra-se reservado para o efeito e a iniciativa de 23 de abril integra a programação comemorativa do 50.º do 25 de Abril de 1974. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas vigente, na alínea b), do n.º 1 do art.º 20, secção I, capítulo VIII, o valor em questão seria de 26,91€ (meio-dia), montante que se sugere isentar, conforme requerido na comunicação em apreço.”* Por despacho proferido em 19/04/2024 a Sr.ª Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ a Universidade Aberta pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal nos dias 23 e 30 de abril do corrente ano, para dinamizar o “Ciclo de Oficinas Viver com Vital_IDADE”, destinado à população sénior, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/04/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) à Universidade Aberta, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para dinamizar o “Ciclo de Oficinas Viver com Vital_IDADE”, destinado à população sénior, que levou a efeito nos dias 23 e 30 de abril do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

13 - PROC.º N.º 391/2020 DE 25/03 / ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / COMÉRCIO POR GROSSO E ARMAZÉM / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DE TAIPINA EXPORT, S.A., requerimento n.º 13113, datado de 10/04/2024, requerendo a alteração de utilização da obra localizada na Rua José Abrantes Aniceto, n.º 1, Zona Industrial, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e solicitando a isenção

das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/04/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. Pelo requerimento em epígrafe, a empresa vem requerer isenção de taxas relativas à alteração de autorização de utilização da obra indicada, no montante de 935,74€. 2. A empresa já havia requerido isenção de taxas de construção por duas vezes, aquando do licenciamento em 2021 e depois em alterações ao projeto em 2023, tendo os pedidos sido deferidos pela Câmara Municipal em deliberações tomadas em reuniões de 02-02-2021 e 15-02-2023, respetivamente e de isenção de taxas quanto à autorização de utilização a qual foi deferida pela Câmara Municipal em reunião de 06-09-2023. 3. A autorização de utilização anteriormente requerida e atribuída foi para “Armazém” e agora vem requerer a alteração para “Comércio por Grosso e Armazém”. 4. Do ponto de vista legal, os pressupostos legais e regulamentares são os mesmos que permitiram o enquadramento daquelas decisões, nomeadamente o artigo 9.º n.º 3 do Regulamento Municipal de taxas da Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 855/2019, no DR, 2.ª Série n.º 211 em 04-11-2019, com declaração de retificação n.º 928/2019, publicada no DR, 2.ª Série n.º 228, de 27-11-2019 e declaração de retificação n.º 969/2019, publicada no DR 2.ª Série n.º 241, de 16-12-2019, que dispõe: “São também isentos os investimentos de manifesto valor económico ou social do município, nomeadamente empresas industriais ou prestadoras de serviço, com mais de 50 trabalhadores.” 5. Na perspetiva material, a empresa vem demonstrar, a exemplo do procedimento seguido àquela data, que a titularidade do seu capital social pertence na totalidade à empresa Frutitaipina, Lda., conforme registo comercial da empresa. 6. Além disso, esta última que emprega nesta data 81 trabalhadores, conforme extrato da declaração de remunerações da Segurança Social e a própria requerente apresenta

38 trabalhadores ao seu serviço. 7. Do exposto, resulta que se mantêm pressupostos materiais idênticos aos que sustentaram as decisões de isenção do pagamento das taxas citadas supra e que, naturalmente, deverão levar a uma decisão no mesmo sentido de deferimento do pedido de isenção do pagamento das taxas indicadas supra em 1, no montante de 935,74€, o que se propõe.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 935,74€ (novecentos e trinta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), à empresa Taipina Export, S.A., relativas à alteração de autorização de utilização da obra situada na Rua José Abrantes Aniceto, n.º 1, Zona Industrial, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - HABITAÇÃO DEGRADADA / RUA DE SANTO ANTÓNIO / VALE DE ÁGUA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / MARIA BELMIRA ALVES

REIS MARQUES / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuada em 14/02/2024 ao imóvel sito na Rua de Santo António, n.º 20, na localidade de Vale de Água, União das Freguesias de Portunhos e Outil e uma informação prestada em 15/04/2024, pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos, do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para decisão.”* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto de Vistoria e as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e decorrido

o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar a Sr.^a Maria Belmira Alves Reis Marques, proprietária da edificação sita na Rua de Santo António, n.º 20, na localidade de Vale de Água, União das Freguesias de Portunhos e Outil, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter no prazo máximo estipulado de 30 dias; - Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PROC. ° N.º 18/178/2024 DE 11/04 / AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / SEADOURO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE JULIANA DA SILVA CAVADAS, requerimento n.º 13386 datado

de 11/04/2024, a solicitar a emissão de uma certidão de ampliação de número de compartes, do prédio sito em Seadouro, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o artigo n.º 11389, proveniente do artigo n.º 11634, rústico, da Freguesia de Covões (extinta). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/04/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes do seguinte prédio rústico:- 1 490,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 11389º, da União das freguesias de Covões*

e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 16/04/2024, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. Deverá ser remetido para a Reunião de Câmara”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe daquela mesma Divisão, deliberou autorizar a emissão da certidão referente à ampliação do número de compartes, do prédio sito em Seadouro, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o artigo n.º 11389, proveniente do artigo n.º 11634, rústico, da Freguesia de Covões (extinta), requerida pela Sr.ª Juliana da Silva Cavadas, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PROC.º N.º 29/2023 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2006 / VALE DE ÁGUA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / J. PEÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a um aditamento ao Alvará de loteamento 4/2006 de 10 de março, que propõe eliminar o Lote n.º 1, criando uma parcela sobrante do loteamento, mantendo inalterados os parâmetros urbanísticos dos restantes lotes. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área da parcela sobrante proposta (lote

1 a suprimir): 575,90 m²; - Área total dos lotes: 1: 1993,34 m²; - Área de intervenção: 1993,34 m² (lotes) + 575,90 m² (parcela sobranete) + 380,76 m² (Cedências); - Área bruta de construção: Passa de 1144 m² para 911 m²; - Área de Implantação: Passa de 614,20 m² para 487,20 m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 Plano Diretor Municipal (PDM). a) O loteamento insere-se em Solo Rural – Aglomerado Rural, conforme Carta de Ordenamento do PDM, publicada através do Aviso n.º 14904/2015, no DR n.º 248, 2.ª série, de 21 de dezembro, e com a Alteração por adaptação ao POC publicada através do Aviso nº 14826/2017, no DR n.º 236, 2.ª série, de 11 de dezembro. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março – Espaços Verdes e Equipamentos de Utilização Coletiva. Não há alterações ao nível das cedências. 3.3 – Estacionamento: Não há alterações ao nível dos estacionamentos. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – O presente aditamento propõe a supressão do Lote nº 1, criando uma parcela sobranete do loteamento, mantendo inalterados os parâmetros urbanísticos dos restantes lotes. A presente operação de loteamento em vigor foi aprovada em 2006 quando se encontrava em vigor a primeira versão do Plano Diretor Municipal, que classificava a área do loteamento como Espaço Urbano. Em 2015 foi aprovada a 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal, publicado no DR n.º 248, 2.ª Série, sob o Aviso 14904/2015, com alterações aprovadas a 11/12/2017 e 20/08/2019, atualmente em vigor, que classifica a área do loteamento como Aglomerado Rural. Embora o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na sua atual redação, no seu artigo 41.º, refere que as operações de loteamento só podem realizar-se em áreas dentro do perímetro urbano, em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização se encontre programada em plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, compreende-se que a proposta de alteração não confere

uma operação de loteamento (criação de lotes), mas sim a redução da área do loteamento, com a supressão do lote 1, e conseqüente criação de uma parcela sobranete autónoma, cuja edificação ficará a reger-se pelas regras impostas pelo PDM, para o Solo Rural – Aglomerado Rural, nomeadamente os artigos 40.º, 41.º e 42.º do Regulamento do PDM. 5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o promotor é proprietário da totalidade dos lotes do loteamento não haverá lugar ao procedimento de pronúncia. 6. Proposta de decisão: Encontram-se reunidas as condições necessárias à aprovação da alteração do loteamento, com as seguintes condições:

a) Aquando da emissão da Alteração da Licença do Loteamento com Alvará n.º 4/2006, de 10 de março deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); b) Adverte-se que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8.ºC, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados; c) Dado que o promotor não aumenta a capacidade construtiva do lote, estipulada no Alvará Loteamento n.º 4/2006, de 10 de março, não haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU). Face ao exposto sugere-se que o presente aditamento do loteamento seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2006, de 10 de março, referente ao proc.º

n.º 29/2023, sito no lugar de Vale de Água, União das Freguesias de Portunhos e Outil, solicitada pela empresa J. Peça Empreendimentos Imobiliários, Ld.^a, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PROC.º N.º 3/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/2007 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA /

MARA SOFIA DA SILVA GONÇALVES: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/04/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “O. *Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao 5º Aditamento ao Alvará de Loteamento N.º 12/2007 de 11 de julho, localizado na Rua António Lima Fragoso, na Cidade de Cantanhede. O requerente pretende unificar alterar o polígono de implantação do lote n.º 13 para instalação de uma piscina. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do terreno: 10.851,20 m²; - Área do lote 13: 581,00 m²; - Área máxima de implantação do lote 13 proposta: 254,50 m² (186,00 m² habitação + 48,00 m² anexos + 20,50 m² piscina); - Área Bruta de Construção do lote 13: 368,00 m² (320,00 m² habitação + 48,00 m² anexos); - Utilização do lote 13: Habitação; - Índice de utilização do loteamento proposto: $5430,70 / 10.851,20 = 0,50$. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal. 3.1 – 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC. De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2.ª série, através do Aviso n.º 2806/2024, de 29 de novembro de 2023. 3.2 – Cedências para o domínio público. Não existem alterações neste parâmetro uma*

vez que não há lugar ao aumento da área de construção, nem do número de fogos.

3.3 – Estacionamento. Não existem alterações neste parâmetro uma vez que não há lugar ao aumento da área de construção, nem do número de fogos.

4. Análise da proposta apresentada. 4.1 - O índice de utilização não altera com a presente proposta

de aditamento, uma vez que a mesma visa apenas aumentar o polígono de implantação para instalação de uma piscina.

5. Pronúncia dos Interessados. Na sequência da Informação Técnica n.º 2778, emitida a 07-03-2024, procedeu-se à

notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou

sugestão à aprovação da alteração proposta.

6. Proposta de decisão: Face ao referido anteriormente consideram-se reunidas as condições para aprovação da alteração do

loteamento, nas seguintes condições: a) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos

limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a

operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara);

b) Adverte-se que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8.ºC, do Decreto-Lei n.º

224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados; c) Dado que o promotor não aumenta a

capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 3/98, de 9 de março, não haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU). Face ao exposto sugere-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação

prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 12/2007, de 11 de julho, referente ao processo n.º 3/2024, sito na Rua António Lima Fragoso, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, solicitada pela Sr.ª Mara Sofia da Silva Gonçalves, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PRÉDIO / RUA DA LAGOA, PÓVOA DO BISPO / FREGUESIA DE OURENTÃ / AVALIAÇÃO DE OBRAS PARA CUMPRIMENTO DE

NOTIFICAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/04/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“No seguimento da reclamação apresentada nos serviços de proteção civil, na data de 1 de setembro de 2022, foi efetuada vistoria pelos serviços de urbanismo do Município de Cantanhede em 1 de agosto de 2023, ao imóvel sito na Rua da Lagoa, no lugar de Póvoa do Bispo, freguesia de Ourentã, para proceder à averiguação das condições de segurança e salubridade. Consta do processo o auto de vistoria elaborado na referida data, no qual se aponta para a realização das obras necessárias à correção das condições de segurança, nomeadamente: a. Demolição total com conseqüente remoção de todos os resíduos; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial. Atendendo ao facto de, até não ser possível identificar o proprietário, foi determinada a realização de estimativa de custos para intervenção no prédio. Foi efetuada deslocação ao local, afim de averiguar as possíveis condições ou condicionantes para a proposta de intervenção, verifica-se a*

manutenção das condicionantes que levaram à apresentação da reclamação. Assim, sugere-se a demolição parcial do edifício, mantendo as alvenarias à altura de 1,50m, estabilizando as paredes com a aplicação de rebocos hidrofugados nos seus topos, de modo a permitir a delimitação da propriedade. Junta-se imagens demonstrativas do prédio”. Junto à referida informação encontra-se uma estimativa orçamental para obras de consolidação, trabalhos de consolidação estrutural e trabalhos de reposição de salubridade, no valor total de 3.911,35€. Em 15/04/2024 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo para aprovação do auto e orçamento a notificar por Edital dado não se conhecer o proprietário”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrente do Auto da Vistoria realizada a 01/08/2023, deliberou: 1) Aprovar o orçamento apresentado para obras de consolidação, trabalhos de consolidação estrutural e trabalhos de reposição de salubridade, no valor total de 3.911,35€ (três mil, novecentos e onze euros e trinta e cinco cêntimos); 2) Notificar os proprietários do referido imóvel, nesta fase desconhecidos, por Edital, para cumprimento do Auto de Vistoria e conhecimento do referido orçamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - 5.º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE PARCERIA REFERENTE AO CIAX –

CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DE ARTE-XÁVEGA:O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/04/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: “Considerando o protocolo de parceria referente à dinamização do CIAX – Centro de Interpretação de Arte-Xávega da Praia da Tocha, cuja primeira assinatura ocorreu no ano de 2019; Considerando o interesse do município em

prosseguir com esta parceria tripartida, estabelecida entre o Município de Cantanhede a Junta de Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, e que tem como objetivo fundamental a gestão e dinamização do espaço objeto de protocolo anexo ao presente documento; Considerando as atribuições e competências dos municípios previstas no artigo 23.º e na al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente no que respeita ao apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Propõe-se que seja efetuada uma quinta adenda ao protocolo inicial, com validade para o ano civil de 2024, e que assenta no pressuposto de que o Município de Cantanhede transferirá um subsídio no valor total de 8 143,04 € (oito mil cento e quarenta e três euros e quatro cêntimos), valor esse que será repartido em cinco tranches, conforme expresso no corpo do protocolo, destinando-se essa verba a participar as despesas que a Associação de Moradores da Praia da Tocha assumirá com a dinamização, abertura, vigilância e limpeza do CIAX.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do 5.º aditamento ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do objeto do protocolo, atribuindo para o efeito um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor global de 8.143,04€ (oito mil, cento e quarenta e três euros e quatro cêntimos), para limpeza e regular

funcionamento do espaço CIAX, que será repartido por 5 tranches, da seguinte forma:

1.ª Tranche, referente aos meses de janeiro a abril de 2024, a pagar em maio, sendo 777,85€ (setecentos e setenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) para encargos com Recursos Humanos e 150,00€ (cento e cinquenta euros) para encargos com a limpeza das instalações, no valor total de 927,85€ (novecentos e vinte e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), a 2.ª Tranche, referente aos meses de maio e junho de 2024, a pagar em julho, sendo 1.075,26€ (mil setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) para encargos com Recursos Humanos e 195,00€ (cento e noventa e cinco euros) para encargos com a limpeza das instalações no valor total de 1.270,26€ (mil, duzentos e setenta euros e vinte e seis cêntimos); a 3.ª Tranche, referente ao mês de julho de 2024, a pagar em agosto, sendo 2.127,65€ (dois mil, cento e vinte e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) para encargos com Recursos Humanos e 120,00€ (cento e vinte euros) para encargos com a limpeza das instalações no valor total de 2.247,65€ (dois mil, duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), a 4.ª Tranche, referente aos meses de agosto e setembro de 2024, a pagar em outubro, sendo 2.127,65€ (dois mil, cento e vinte e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) para encargos com Recursos Humanos e 120,00€ (cento e vinte euros) para encargos com a limpeza das instalações no valor total de 2.247,65€ (dois mil, duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) e a 5.ª Tranche, referente aos meses de outubro a dezembro de 2024, a pagar até ao final do ano, sendo 1.149,63€ (mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos) para encargos com Recursos Humanos e 300,00€ (trezentos euros) para encargos com a limpeza das instalações no valor total de 1.449,63€ (mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora

Presidente para proceder à assinatura do referido Aditamento ao Protocolo. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA / CIRCUITO DISTRITAL DE BASQUETEBOL 3X3 COM PESSOAS COM

DEFICIÊNCIA MENTAL: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/04/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No dia 15 de março de 2024, a Associação de Basquetebol de Coimbra, enviou um pedido de apoio para a organização de uma das etapas do Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 para pessoas com Deficiência Mental, no dia 10 de abril de 2024, onde para além da solicitação de apoio logístico e cedência do Pavilhão Marialvas, solicitaram apoio financeiro no valor de 1.000,00 € para participação para as despesas de pessoal de apoio, arbitragens, seguros, alimentação e prémios (Entrada n.º 10290 de 15/03/2024). Nesta época de arranque estiveram presentes sete instituições, nomeadamente a APPACDM Coimbra, a APPACDM Figueira da Foz, a APPACDM Coimbra unidade de Montemor-o-Velho, a APPACDM Coimbra unidade de Cantanhede (Tocha), a ARCIAL - Oliveira do Hospital, a ARCIL - Lousã e o Cavalinho Azul (Coimbra). A unidade da Tocha participou nesta etapa com 2 equipas. Assim, para além de se realizar a primeira etapa em Cantanhede e com participantes locais, esta atividade enquadra-se na Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025. Após a realização do evento e de acordo com a solicitação de apoio financeiro, a ABC enviou 3 faturas. Uma das faturas é relativa à despesa com alimentação (almoço) no valor de 287,00*

€ e as restantes 2 faturas totalizam um valor de 727,11 € em bens para ofertas nas 6 etapas do circuito, pelo que apenas foi solicitado o apoio na sexta parte do valor. Pelo exposto, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 408,19 € (quatrocentos e oito euros e dezanove cêntimos) à Associação de Basquetebol de Coimbra para participar nas despesas efetuadas na etapa de Cantanhede do Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 com pessoas com Deficiência Mental. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/04/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 408,19€ (quatrocentos e oito euros e dezanove cêntimos) à Assoc de Basquetebol de Coimbra ABC, para participar nas despesas efetuadas na etapa de Cantanhede do Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 com pessoas com Deficiência Mental, levado a efeito no dia 15 de março do corrente ano, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / CAMPEONATO TERRITORIAL DE GINÁSTICA AERÓBICA DA 1.ª DIVISÃO E ELITES: / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACADEMIA CANTANHEDE GYM / RATIFICAÇÃO:

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 23/04/2024 pelo DDEES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da Academia CantanhedeGym (ACG) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Territorial de Ginástica

Aeróbica da 1.ª Divisão e Elites”, que se realizará no dia 28 abril de 2024, no Pavilhão Marialvas. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - Disponibilização das passadeiras de proteção de piso - Utilização das divisórias do pavilhão; - Disponibilização dos balneários; - 12 mesas escolares; - 20 cadeiras; - Ponto de eletricidade para computador e coluna de som - Extensão elétrica grande e extensão com tripla; - Tela de projeção; - Pódio; - Cedência do Pavilhão Marialvas, com isenção de pagamento de taxas. Os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede. Considerando que este evento organizado pela ACG se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 291,60 € à Academia CantanhedeGym, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “Campeonato Territorial de Ginástica Aeróbica da 1.ª Divisão e Elites”.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/04/2024, pela Divisão do Desporto, do seguinte teor: “Proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização do pavilhão Marialvas no valor total de 291,60 € à Academia CantanhedeGym, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “Campeonato Territorial de Ginástica Aeróbica da 1.ª Divisão e Elites”. Uma vez que a data de realização é anterior à PRC, proponho

autorização e ratificação na PRC.” Por despacho proferido em 26/04/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 291,60 € (duzentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), à Academia CantanhedeGym, pela cedência do Pavilhão Marialvas para a realização do evento “Campeonato Territorial de Ginástica Aeróbica da 1.ª Divisão e Elites”, a realizar no dia 28 de abril do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por maioria, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/04/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 291,60 € (duzentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), à Academia CantanhedeGym, pela cedência do Pavilhão Marialvas para a realização do evento “Campeonato Territorial de Ginástica Aeróbica da 1.ª Divisão e Elites”, no dia 28 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

22 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / RELATÓRIO

TRIMESTRAL / 1.º TRIMESTRE 2024 / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/04/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado no D.R. de 25/07/2022, e conforme previsto no artigo 8.º, n.º 2 cabe à Vereadora com competências delegadas apresentar, trimestralmente, à Câmara Municipal, um

Relatório com todos os incentivos atribuídos nos três meses correspondentes. Neste sentido, junto se anexa o Relatório correspondente ao 1.º trimestre do ano 2024 (meses de janeiro, fevereiro e março)”. A Câmara tomou conhecimento.-----

23 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) / RELATÓRIO TRIMESTRAL / 1.º TRIMESTRE 2024 / PARA CONHECIMENTO: A

Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/04/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, importa efetuar um ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido no primeiro trimestre do ano 2024, pelo que se remete um relatório trimestral da atividade do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção no Município de Cantanhede.” A Câmara tomou conhecimento.-----

24 - PROGRAMA ABEM / RELATÓRIO DO 2.º SEMESTRE 2023 / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/04/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“De acordo com o protocolo que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede (dando cumprimento à deliberação camarária de 19/06/2018, com a alteração introduzida pela deliberação camarária de 07/06/2022), remete-se em anexo o relatório da atividade desenvolvida no segundo semestre de 2023 para ser presente a reunião de Câmara para conhecimento.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

25 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DO 1.º TRIMESTRE DE 2024:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/04/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 1.º trimestre do ano 2024.”* A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de

Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 1.º trimestre de 2024, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

26 - REGULAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / ADMISSÃO DE CANDIDATO AO PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO ANO DE 2024:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/04/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“De acordo com o Regulamento da Atribuição de Bolsas de Estudo, o artigo 15.º diz que “Em caso de omissão ou dúvidas emergentes do presente regulamento, e de casos excecionais, as mesmas serão analisadas e decididas, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do júri. Decorrente da segunda reunião, datada de 05 de abril, cuja ata se anexa, da Equipa Técnica de análise para atribuição de bolsas para o ano de 2024 e do júri nomeado, sou a informar de que se verificou a existência de uma situação omissa, conforme o Regulamento. Foi rececionada uma candidatura, em que a candidata se encontra a estudar no Conservatório Real de Haia, no Curso Superior de Música – instrumento clarinete, 3.º ano. Remeto, em nome da equipa técnica, conforme indicação do júri, a decisão de aceitação da candidatura, para a Câmara Municipal.”* Em 18/04/2024, a Chefe da Divisão de Educação e Juventude presta a seguinte informação: *“Sob o artigo 15º do Regulamento da Atribuição de Bolsas de Estudo, “Em caso de omissão ou dúvidas emergentes do presente regulamento, e de casos excecionais, as mesmas serão analisadas e decididas, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do júri.”, pelo que conforme consta da ata a Câmara Municipal deverá pronunciar-se acerca da admissão da candidata.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e

Juventude e de acordo com o artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, deliberou aceitar a candidatura à Bolsa de Estudo 2024, da candidata que se encontra a estudar no Conservatório Real de Haia, no Curso Superior de Música – instrumento clarinete, 3.º ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO / CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PROPOSTA DE REFORÇO DE VERBA COM CARACTER EXCECIONAL E URGENTE AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/04/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando os contratos de delegação de competências celebrados entre o Município de Cantanhede e os Agrupamentos de Escolas do Concelho; Considerando a execução dos contratos acima referidos de 1 de janeiro até à presente data; Considerando o valor transferido para a manutenção e conservação dos edifícios aprovado para 2024; Considerando o estado de degradação do pavilhão desportivo e despesas advindas para colmatar as anomalias mais prementes, nomeadamente substituição de lâmpadas e pintura de alguns espaços; Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a possibilidade de reforçar, a título excecional as verbas atribuídas ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, no valor de 12 500€, o qual deverá ter reflexo obrigatório na adenda a apresentar à aprovação dos órgãos autárquicos, no próximo mês de junho.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 30/04/2024 pela DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao

Agrupamento de Escolas Gândara Mar no valor de 12,500.00€ (doze mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas, no âmbito da transferência de competências na área da educação, a título excepcional, o qual deverá ter reflexo obrigatório na adenda a apresentar à aprovação dos órgãos autárquicos, no próximo mês de junho. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / NORMAS DE ACESSO E FUNCIONAMENTO: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/04/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a competência do Município no que concerne à ação social escolar, nomeadamente para os alunos do 1º CEB e para as crianças da educação pré-escolar; Considerando a implementação da plataforma SIGA para o desenvolvimento dos procedimentos respeitantes às diversas valências da Ação Social Escolar; Sou a propor as normas de acesso e funcionamento no que respeita ao 1º CEB e à educação Pré-escolar. Mais se informa que o documento se encontra apenas à presente informação.”* A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar as normas de acesso e funcionamento no que respeita ao 1.º CEB e à educação Pré-escolar, no âmbito da ação social escolar, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, não pela matéria em apreço, mas pelo facto da respetiva documentação não ter sido enviada de forma atempada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 15 DE MAIO DE 2024: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 15 de maio 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 11:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----